



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



DECRETO nº 006/2019

Declara **Situação de Emergência** nas áreas urbana e rural do Município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, afetadas por **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.**

O (A) Senhor (a) CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeito (a) do Município de São Raimundo Nonato, localizado no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que dado a situação de seca extrema em 16 de fevereiro de 2019 em toda a área territorial do município, conforme a Agência Nacional de Águas – ANA.

Considerando que o principal manancial mantenedor do Sistema Adutor do Garrincha que atende com água à população do Município está operando com 17% de sua capacidade e as demais pequenas barragens e açudes encontram-se com sua capacidade comprometida.

Considerando que a maioria dos poços artesanais do município situa-se na região de cristalino com vazão ínfima e qualidade inapropriada para o consumo humano;

Considerando que a reduzida precipitação pluviométrica observada nos últimos anos, sempre com média abaixo da observada para a região;

Considerando que o reduzido período chuvoso tem propiciado a perda na pecuária familiar, ademais ocasionando pela escassez nas pastagens para os rebanhos;

Considerando que é do município a competência para a preservação do bem-estar da população nas localidades atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação combater e mitigar os efeitos das situações de anormalidades;

Considerando que o Levantamento Sistemático da produção agrícola realizado pelo IBGE que demonstram perdas na ordem de mais de 50%(cinquenta por cento) na safra agrícola do período;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no qual relata as ocorrências adversas é favorável à Decretação de Situação de Emergência

Considerando que a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;

Considerando a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE nº 1.4.1.1.0 – Estiagem.

Considerando, finalmente o agravamento da situação já evidenciada em anos anteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas urbana e rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação

de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita, aos 17 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (17.02.2019)

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2019

Interessado: Município de São Pedro do Piauí (PI)

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para merenda escolar. Data da Sessão: 05/03/2019 – Credenciamento e Abertura das Propostas: 08h00min. Endereço: Av. Presidente Vargas, S/Nº, Centro – São Pedro do Piauí –PI. Maiores informações, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3280 1549, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: cpl.pmsaopedrodopiaui@gmail.com.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ (PI), 20 de fevereiro de 2019.

Alexandre de Almeida Martins Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2019

Interessado: Município de São Pedro do Piauí (PI)

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de combustíveis. Data da Sessão: 05/03/2019 – Credenciamento e Abertura das Propostas: 10h30min. Endereço: Av. Presidente Vargas, S/Nº, Centro – São Pedro do Piauí –PI. Maiores informações, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3280 1549, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: cpl.pmsaopedrodopiaui@gmail.com.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ (PI), 20 de fevereiro de 2019.

Alexandre de Almeida Martins Lima
Pregoeiro